



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O BANDEIRANTE
Ed (8) Nº 1115 21022-06 - 2013
Seaneide
Responsável

DECRETO Nº 039/2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 1746/2012 e art. 1º da Lei Municipal 1760 de 15 de janeiro de 2013.

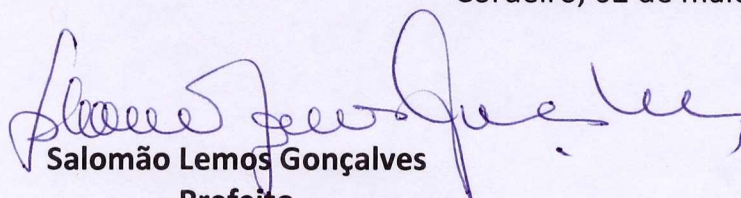
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 786.700,00 (setecentos e oitenta e seis mil e setecentos reais), bem como a inclusão de natureza de despesa para adequação do orçamento vigente.

Art. 2º - A cobertura do crédito que refere-se o art. 1º é proveniente de anulação de dotações orçamentárias, na forma do ANEXO I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 02 de maio de 2013.


Salomão Lemos Gonçalves
- Prefeito -

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



ANEXO I

Decreto Número: 39

Data: 02/05/2013

Prog. Trabalho	Nat. Despesa	F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0002/0201.0412200021.002-4490.52.00-03			60.178,00				
0008/0201.0412200022.002-3390.30.00-00			14.217,84				
0048/0301.0412200082.013-3390.39.00-00			1.000,00				
0052/0401.0412300112.014-4691.71.00-00			26.545,45				
0081/0401.0412300142.019-3390.93.00-00			200.000,00				
0085/0401.0412300142.019-3390.93.00-12			10.000,00				
0106/0501.2012200202.023-3390.39.00-35			127.010,16				
0118/0501.2069100182.032-3350.43.00-00			57.275,03				
0120/0501.2069100182.032-3350.43.00-04			30.399,37				
0127/0501.2069100182.032-3390.39.00-04			95.349,50				
0178/0801.1236100411.018-4490.52.00-00			75.000,00				
0179/0801.1236100411.018-4490.52.00-05			73.048,35				
0185/0801.1236100412.042-3390.32.00-05			16.676,30				
0060/0401.0412300141.010-4490.52.00-04							5.000,00
0069/0401.0412300142.019-3390.36.00-00							6.200,00
0101/0501.2012200202.023-3390.36.00-00							13.000,00
0138/0601.0309100212.033-3390.39.00-03							600,00
0200/0801.1236100412.046-3191.13.02-00							100.000,00
0214/0801.1236100412.046-3390.39.00-03							11.000,00
0272/0901.2712200332.066-3390.39.00-03							2.500,00
0280/0901.2781200302.067-3390.39.00-03							3.000,00
0318/1001.1512200392.076-3191.13.02-00							100.000,00
0322/1001.1512200392.076-3390.30.00-04							89.000,00
0421/1901.1854100352.035-3390.39.00-04							290.000,00
0424/1901.1854100901.073-4490.52.00-04							2.000,00
0456/2001.1339200451.030-4490.52.00-04							4.000,00
0465/2001.1339200452.060-3390.39.00-03							11.000,00
0561/2301.2369100972.125-3350.43.00-03							20.000,00



Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações

0562 /2301.2312200962.124-3390.39.00-04
0570 /0301.0412200082.012-3390.92.00-04
0571 /2201.0412200092.121-3390.36.00-00
0572 /2201.1751200352.078-3390.39.00-04

Totais:

1.700,00
3.000,00
14.700,00
110.000,00
786.700,00

0,00

0,00

0,00